



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS E CRACHÁS DE
IDENTIFICAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO**

1. OBJETO

Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Câmara Municipal do Recife, para a prestação de serviço de confecção de adesivos e crachás de identificação para estacionamento dos veículos dos funcionários da Câmara.

Contém descrição detalhada do objeto a ser contratado, bem como as características dos materiais e equipamentos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

2. JUSTIFICATIVA

Como de costume, a Câmara Municipal do Recife realiza o projeto para a renovação dos adesivos e crachás de identificação de estacionamento para o ano seguinte, sendo necessários à identificação dos veículos dos funcionários que se utilizam do estacionamento no Prédio Sede da Câmara.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Adesivo autocolante com a logomarca da Câmara Municipal do Recife, conforme modelo em anexo. Cor Referência: Grená . Ano Referência: 2023 . Material em plástico vinil leitoso resistente a altas temperaturas por incidência solar. Impressão digital em alta resolução, medindo 8,4 x 8,4 cm, formato circular, recortado. Para aplicação em vidro de veículo pela parte interna. Espiral com diâmetro de 450 mm.	300
02	Crachás em adesivo aplicado sobre placa de PVC de 1 mm com os dizeres “CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - ESTACIONAMENTO”, conforme	60



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

modelo em anexo. Cor Referência: Grená . Ano Referência: 2023 . Impressão digital em alta resolução medindo 14,2 x 9,3 cm acompanhado de cordão para pendurar em retrovisor interno de veículos. Total de 60 (sessenta) crachás a serem confeccionados, sendo: 11 (onze) identificados como VEREADORA; 40 (quarenta) como VEREADOR; 02(dois) como PRESIDENTE; 02(dois) como PRIMEIRO SECRETÁRIO e 05 (cinco) como ASSESSOR(A) ESPECIAL.
--

3.2. Dadas as condições climáticas da região, é imperativo que o material do ITEM 01 possua resistência ao calor e fortes temperaturas decorrentes da incidência solar, de modo a não gerar danos ao adesivo, como descolamento, deformação e etc., impedindo seu uso correto.

3.3. Os crachás de **VEREADOR** e **VEREADORA**, diferentemente dos demais, serão numerados e seguirá numeração própria. Exemplo: (**VEREADOR – CMR001 a CMR040**) e (**VEREADORA – CMR001 a CMR011**).

4. DA ENTREGA DO MATERIAL

Os itens, objeto deste Termo de Referência deverão serem entregues no Departamento de Administração, localizado no Anexo III da Câmara Municipal do Recife, sito à Rua Monte Castelo, nº 166 – Boa Vista, na cidade do Recife/PE, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 14:00 horas.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos, após o envio da Nota de Empenho à licitante vencedora.

6. DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

6.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento dos itens, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

6.2. Cuidar para que a prestação de serviço definida no Termo de Referência tenha rigorosamente a qualidade, as características especificadas e que possuam a garantia legal não inferior a 90



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(noventa) dias prevista pelo fabricante.

6.3. O objeto do serviço, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverá vir lacrado de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade, sendo que nestes casos as embalagens que apresentarem violência de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

6.4. É de responsabilidade da empresa arrematante, transporte do material desde o local de distribuição até o local de entrega (item 04).

6.5. Exige-se que a CONTRATADA desempenhe suas funções com eficiência e profissionalismo, atentando principalmente para a qualidade e precisão dos serviços executados (entrega).

7. DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até 05º dia útil, após a apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Processo mediante comprovação do recebimento de todo o objeto da prestação de serviço e nas condições especificadas de uso.

Recife, 08 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ARLIS GADELHA XAVIER
CPF: ***.073.924-34 DATA: 09/11/2022 11:13
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: b88a6e28-789c-4792-9790-ef9ea205ea2a
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração